

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-216/2015
AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-072/2015, SBPL-001/2015 CONFORME
PROCESSO-497/2015**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 03/12/2015 10:59:02

Protocolado por: Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO
PROJETO DE LEI 072/2015 e
SUBSTITUTIVO 001/2015.**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 072/2015

Substitutivo nº.: 001/2015

Autor: Executivo Municipal

Parecer: Favorável

Ementa: Institui Condecorações e Títulos Honoríficos no Poder Executivo do Município de Gramado e dá outras providências.

Relator: Vereador Rafael Ronsoni

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto instituir condecorações e títulos honoríficos no Poder Executivo, revogando leis anteriores.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto prevê unificar leis anteriores, tornando assim o Evento Gramado Empreendedor mais forte e reconhecido. Nesse sentido foi criado o prêmio Gramado Empreendedor para o reconhecimento das empresas que tiveram no ano anterior maior retorno de ICMS e ISSQN ao município, incentivando assim, as empresas que prestaram bons serviços aos nossos visitantes e comunidade. Outro prêmio é o Destaque Agroindústria que tem a finalidade de agradecer as empresas que se destacaram no segmento agroindústria, seja por revelação, por inovação ou outro destaque.

A Comissão informa que o presente substitutivo atendeu as solicitações orientadas pela Procuradora Geral, no sentido de adequar o texto legal, conforme a Lei Complementar nº 95 de 1998 e, suas alterações.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao substitutivo sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

Desta forma, em condições de ser apreciado em Plenário, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar.

É o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Gramado, 1 de Dezembro de 2015.

Giovani Foss Colorio
Presidente

João Teixeira
Vice-Presidente

Rafael Ronsoni
Relator